



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI nº 1.519, de 21 de agosto de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o índice de suplementação constante da Lei Orçamentária vigente, qual seja, Lei Municipal nº 1.490, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O povo do Município de Francisco Sá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o índice de suplementação previsto na Lei Orçamentária Municipal – exercício 2014, Lei nº 1.490, de 26 de dezembro de 2013, majorando o atual índice de 7% (sete por cento), para 14% (catorze por cento), tudo conforme permissivos legais estampados nos arts. 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, passando o *caput*, do art. 4º LOA a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2014, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 14% (catorze por cento), podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:”

Art. 2º - A fonte de recursos para atender a presente Lei se dará por redução parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 21 de agosto de 2014 para o termo de 30 dias, estando dar conhecimento ao público Lei Municipal nº 1.519 que dispõe sobre: índice de suplementação constante da Lei Orçamentária para o exercício de 2014, em vigor a partir de 21 / agosto / 2014.

Francisco Sá, MG, 21 de agosto de 2014.


DENILSON RODRIGUES SILVEIRA,
Prefeito Municipal.

Nome: _____
Função: _____
Matrícula (ou carimbo): _____